



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GEORGE PASSOS

**PROJETO DE LEI Nº 34 /2018**

**AUTOR: Dep. GEORGE PASSOS**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE, O DIA ESTADUAL DO COMBATE AO CÂNCER INFANTO JUVENIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica instituído no Calendário Oficial do Estado de Sergipe o “Dia Estadual do Combate ao Câncer Infanto Juvenil” que será comemorado, anualmente, no dia 23 de novembro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura é fruto da solicitação do Vereador da Capital Lucas Aribé atendendo a demanda de instituições que lutam pela prevenção e tratamento ao câncer infantil, e que foi prontamente abraçada por nosso mandato tendo em vista a relevância da problemática enfrentada.

No dia 23 de novembro, é comemorado em todo o Brasil o Dia Nacional do Combate ao Câncer Infanto Juvenil, enfermidade que, de acordo com os dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), corresponde à primeira causa de mortes por doença na faixa de 5 a 19 anos. Porém, tem chances de cura de até 80%. Quanto mais cedo for detectado melhor.

Segundo o INCA, as principais neoplasias diagnosticadas em crianças são as leucemias, seguidas pelos tumores do sistema nervoso central, linfomas, tumores



ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL GEORGE PASSOS

abdominais e renais. Os tumores mais recentes na infância e na adolescência são as leucemias (que afeta os glóbulos brancos), os do sistema nervoso central e linfomas (sistema linfático). Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal) retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho) tumor germinativo (das células que vão dar origem aos ovários ou aos testículos), osteossarcoma (tumor ósseo) e sarcomas (tumores de partes moles).

A data foi instituída pela Lei Federal nº. 11.650/2008, e visa formar uma cultura de conscientização quanto ao diagnóstico precoce, como principal arma na busca da cura do câncer em crianças e adolescentes.

Pelas razões acima expostas, apresentamos este Projeto de Lei, contando com o apoio de todos os nobres Colegas.

Aracaju/SE, 14 de março de 2018

  
**GEORGE PASSOS**  
Deputado Estadual